



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, por intermédio da Pregoeira Municipal, Paloma Oliveira e Souza, torna público que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário por grupo, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO PINTURAS, VIDRAÇARIAS E SERRALHERIA, COM OU SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O CASO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento de materiais, conforme o caso, para atender às Secretarias Municipais, **CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta Comercial) e Envelope nº 2 (Documentação).

Data/Hora: dia 14/10/2019, até às 13h.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

1.2 Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 14/10/2019, às 13h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

1.3 Consultas ao Edital:

Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha – MG

Site oficial: <https://www.ressaquinha.mg.gov.br>

E-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3341-1259

1.4 Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.03.01.10.301.0004.2.0028.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0049.3.3.90.30
2.06.03.15.451.0016.2.0071.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0052.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.05.03.27.812.0013.2.0063.3.3.90.30
2.05.03.27.813.0013.2.0064.3.3.90.30
2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30

1.5 Área Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG e Equipe de Apoio integrada pelos membros da CPL, designados pela Portaria nº 2447/2019, de 02 de setembro de 2019

1.7 Integra este edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III - Carta de Credenciamento;
ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VI - Declaração de empregador pessoa jurídica;
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 OBJETO LICITADO

- 2.1** O presente Pregão tem como objeto a implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos e serviços nos prédios e equipamentos públicos municipais, como pinturas, vidraçarias e serralheria, com ou sem o fornecimento de materiais, conforme o caso, para atender às Secretarias Municipais de Ressaquinha/MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexos), conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
- 2.2** As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata (Anexos), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
- 2.3** Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 2.4** A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: <https://ressaquinha.mg.gov.br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 3.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 6 e subsequentes.
- 3.3** No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pela Pregoeira somente autorizará a participação no presente certame, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.
- 3.4** Os interessados cadastrados deverão comprovar que estejam devidamente CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- 3.5** A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.
- 3.6** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.
- 3.7** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.
- 3.8** Não será permitida a participação em consórcio.
- 3.9** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 3.10** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.11** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.
- 3.12** Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

- 3.13** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1** No dia, horário e local designados neste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.
- 4.2** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio (a), proprietário (a) ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade.
- 4.2.1** A representação também poderá ser feita por procurador (a) munido (a) de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade da credenciada ou procurador (a) e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.2.1.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorária, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.4** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.
- 4.4.1** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.
- 4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço por item.
- 4.6** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.7 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2. OBS: Sugerimos que coloquem os referidos documentos em um terceiro envelope.

4.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

5.2 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS - 2 (duas) vias

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇO: 020/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇO: 020/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.3 A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.4 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal

5.5 Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

agência onde deseja receber os seus créditos;

- 5.6** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 5.7** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 5.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.9** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.10** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11** É recomendável que a licitante apresente juntamente à proposta comercial impressa, a proposta comercial digital, em formato .db gravado em mídia digital CD/DVD ou Pen Drive, com chave de validação;
- 5.12** O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Ressaquinha/MG para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo endereço: compras@ressaquinha.mg.gov.br.
- 5.13** **A não apresentação da proposta digital não inabilita a licitante**, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.

6 DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- seus diretores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
 - d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
 - g)
 - h) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.
 - h.1 – As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
 - i) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - h) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - i) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
 - j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012, (www.tst.jus.br).
- l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999):
- m) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

- 6.2** Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada. Em conformidade também com os termos do item 4.2.1.1
- 6.3** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 6.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.6** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar, por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão a pregoeira para credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo VI deste Edital**; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3** Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 7.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.5 Serão desclassificadas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. OBS: Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.6 No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.9 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço unitário por grupo e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

OBS: No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

7.11 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário por grupo.

7.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 7.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.16** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço unitário por grupo.
 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - A Pregoeira poderá formular contraproposta a licitante que ofertou o lance de menor preço unitário por grupo, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.17** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.18** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.19** Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13 deste Edital
- 7.20** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, para que a Administração Pública cumpra com os princípios basilares do Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 7.21** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.22** Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberta o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.23** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via fac-símile, e-mail compras@ressaquinha.mg.gov.br, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via fac-símile ou e-mail deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.24** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.25** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.26** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado provisoriamente vencedor do certame.
- 7.27** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.28** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 7.29** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 7.30** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião, caso as licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 8.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão (ã) ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 8.2** Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito Rua Pe. Geraldo Magela, 02 – Centro – CEP: 36270-000;
- 8.3** Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail compras@ressaquinha.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 8.4** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, a locais diversos do setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 8.5** A decisão da Pregoeira acerca da impugnação será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada no site oficial www.ressaquinha.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 8.6** Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- 8.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9 PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.
- 9.2** Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.
- 9.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 11.1** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
 - 11.1.1** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
 - 11.2** Se as licitantes adjudicatárias, convocadas dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

- 11.3** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.
- 11.4** A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.5** O Setor de Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
- 11.6** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução. Caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 11.7** O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.8** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11.9** Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10** Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 11.11** A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13 PENALIDADES

- 13.1** - Aplicam-se na presente licitação as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e instrumento contratual incluso.
- 13.2** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

com o Município de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia contratual.

15 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a Pregoeira no endereço constante do preâmbulo, pelo telefone (32)3341-1259 ou por meio do e-mail: compras@ressaquinha.mg.gov.br, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.

15.2 Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

16 FORO

16.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena-MG.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

17.3 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 17.12** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal, exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ressaquinha/MG, 02 de outubro de 2019.

Paloma Oliveira e Souza
Pregoeira

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 OBJETO LICITADO

- 1.1** O objeto deste certame é o registro de preços objetivando futura e eventual **contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos e serviços nos prédios e equipamentos públicos municipais, como pinturas, vidraçarias e serralheria, com ou sem o fornecimento de materiais, conforme o caso, para atender às Secretarias Municipais, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Atender as diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG na manutenção e adequações, uma vez que não contamos com áreas especializadas nos itens citados no objeto para a realização dos serviços. A manutenção é necessária para manter o bom funcionamento das atividades meio da Instituição que sustentam as finalidades educacionais da mesma.
- 2.2** O grupo foi composto por 03 (três) tipos diferentes de serviços de infraestrutura, a saber: Serviços de vidraçaria, serviço de pintura e serviço de serralheria.
- 2.3** Justifica-se a realização deste certame por "grupo" por se tratar de itens que tem como objetivo comum manter a infraestrutura essencial para o funcionamento da Instituição. A completa separação de tais itens também traria entraves, uma vez que configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumentando os custos com a sua gestão, aumento das taxas cobradas pela prestação dos mesmos, por parte das empresas, trazendo problemas com o tempo despendido para a sua perfeita fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos. Assim, utiliza-se o agrupamento de itens. Tais fatos estão previstos no parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, bem como na Súmula nº 247 do TCU.

3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1** – Será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por grupo", conforme disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002; Decreto 5450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

4 COMPOSIÇÃO DO GRUPO

4.1 DO PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO:

4.1.1 Os serviços foram agrupados em um grupo, com horas de trabalho especificadas abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	1.1	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M ²
	1.2	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M ²
	1.3	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M ²
	1.4	Vidro liso transparente 3mm com fornecimento e instalação	200	M ²
	1.5	Janela de vidro temperado incolor 8mm com acessórios, fechadura, molduras em alumínio, fornecimento e instalação	100	M ²
	1.6	Porta de vidro temperado incolor 100mm com acessórios, fechadura, puxador, fornecimento e instalação	100	M ²
	1.7	Fechadura para 'blindex'	50	Un
	1.8	Moldura em alumínio instalada	100	M
	1.9	Roldana para porta 'blindex'	100	Un
	1.10	Espelho comum, fornecimento e instalação	50	M ²
2	2.1	Aplicação de fundo selador em paredes e tetos, uma demão	8.000	M ²
	2.2	Aplicação manual de pintura em paredes e tetos, duas demãos	8.000	M ²
	2.3	Aplicação e lixamento de massa em paredes e tetos, uma demão	5.000	M ²
	2.4	Aplicação manual de tinta ou verniz em estruturas de madeira, até 3 demãos	3.000	M ²
	2.5	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	6.000	M ²
	2.6	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	5.000	M ²
3	3.1	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²
	3.2	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), inclusive pintura anticorrosiva em 2 demãos, exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²
	3.3	Serviços de solda com atendimento no local, inclusive com o fornecimento de maquinários e equipamentos necessários	500	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 4.2** As empresas licitantes quando cotarem um item, deverão sempre considerar os itens, conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser desmembrados dos seus respectivos itens;
- 4.3** A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa vencedora dos respectivos itens, conforme item 5 e seus subitens;

5 ESPECIFICAÇÕES

5.1 DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido no Edital e seus anexos, na Lei 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, bem como as especificações a seguir:

5.2 SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA:

- 5.2.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada nas instalações onde há vidros compreendem em:
- Manutenção corretiva: visa tornar adequadas as instalações físicas e estruturas que possuem vidro, reparando aquelas já existentes em caso de quebra, trinca.
 - Substituir acessórios como puxadores, canelotas e outros necessários à instalação e funcionamento dos locais onde há vidros e espelhos em geral, exceto automotivo.
- 5.2.2 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte o prazo máximo de 24 horas além do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s), devidamente justificada;

5.3 SERVIÇOS DE PINTURA:

- 5.3.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada para pintura classificam-se em:
- Manutenção operacional:
 - Compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições em paredes, objetos, móveis, pertencentes a estrutura predial pertencente ao Município de Ressaquinha/MG constatadas, tais como: trincas, riscados, descascados, apresentação de mofo, que podem causar consequências futuras na estrutura do edifício com defeito.
 - Manutenção periódica preventiva:
 - Compreende na sistemática verificar periodicamente a estrutura predial, verificando os locais que necessitam de pequenas intervenções de alvenaria, preparo do local para pintura, execução da pintura e tratamento posterior, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Manutenção corretiva:
 - c) Executar a pintura em locais onde intervenções da natureza ou humana vieram a comprometer a proteção feita por meio de tinta, aplicando todos os serviços necessários a fim de sanar tais condições, prestando o serviço para que este fique conforme estado original.
- 5.3.2 Os serviços descritos abrangem todos os prédios públicos do Município de Ressaquinha/MG e seus componentes que deles fazem parte como portas, portais, móveis, janelas em madeira ou metálica, esquadilhas, estruturas metálicas, piso, móveis em madeira ou metálicos, bancos, corrimões, telhas e qualquer outra que não possa ser desmembrado do imóvel onde será prestado o serviço.
- 5.3.3 A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada, sempre mediante solicitação da contratante.
- 5.3.4 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de serviço prevista no contrato.
- 5.3.5 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
 - a) Para manutenção operacional: máximo de 24 horas;
 - b) Para manutenção periódica e corretiva: máximo 20 (vinte) dias úteis além do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) produtos(s) eventualmente necessário(s), devidamente justificada;
- 5.3.6 Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, que será feito sem custo para a contratante.

5.4 SERVIÇOS DE SERRALHERIA:

- 5.4.1 Os serviços a serem executados pela contratada de serralheria terão como finalidade atender as estruturas prediais públicas do Município de Ressaquinha/MG que necessitam de tais serviços.
- 5.4.2 Entende-se como serviços de serralheria:
 - a) manutenção em portões de aço, ferro e metalon.
 - b) Substituição de acessórios para funcionamento destes como roldanas, puxadores e estruturas metálicas de sustentação.
 - c) Aplicação de soldas e seu respectivo tratamento para evitar efeitos corrosivos.
 - d) Instalação de sistema de trilhos em portas e portões de correr.
- 5.4.3 Haverá substituição de estruturas quando estas não apresentarem mais condições de uso e fizerem parte da estrutura predial pública do Município de Ressaquinha/MG.
- 5.4.4 A empresa disporá de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço, seja no local do chamado, seja em sua própria oficina incluso máquina de solda para todos os tipos de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 5.4.5 Sempre que necessário haverá deslocamento de equipamento, pessoal e material até o endereço da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG para a execução dos serviços solicitados.
- 5.4.6 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao o máximo 05 (cinco) dias úteis para pequenas manutenções e de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de substituição de itens;
- 5.4.7 Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

6 EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços serão realizados mediante necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, haja vista, a impossibilidade de prever as necessidades imediatas destes serviços. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações de serviço/peças emanadas e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente, elétricos.

7 ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A CONTRATADA, no momento do recebimento do serviço para orçamento e/ou conserto, realizará inspeção das suas condições, apontando os dados em documento específico, que deverá conter a identificação e assinatura das partes que entregaram e receberam a solicitação de serviço.
- 7.2 A não realização deste procedimento implica na aceitação tácita, por parte da CONTRATADA, de que o serviço continha todos os acessórios descritos no subitem anterior e encontrava-se em boas condições.
- 7.3 Para cada serviço, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação e avaliação, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado via fax, e-mail ou outro meio estabelecido pela CONTRATANTE;
- 7.4 O prazo para emissão do orçamento poderá ser prorrogado por igual período somente quando ocorrer subcontratação dos serviços ou em situação excepcional, desde que, devidamente justificada pela CONTRATADA;
- 7.5 O orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: local onde está sendo prestado o serviço, descrição do objeto, descrição das peças ou materiais usados, indicando quantitativo, códigos, se houver, tipo de material e o número de horas que serão utilizadas para a conclusão.
- 7.6 Na descrição do preço a ser cotado para cada peça ou material ou serviço deverá ser utilizado o valor de mercado que será referendado pela apresentação de 03 (três) orçamentos feitos pela CONTRATANTE.
- 7.7 Na descrição dos serviços a serem executados, obrigatoriamente, deverá constar a tabela de horas por serviço, multiplicando-se esse quantitativo de horas pelo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

da mão-de-obra/hora prevista na proposta. Para aqueles serviços que não tenham seu tempo registrado pelo fabricante, ou que necessitem ser subcontratados, estes não poderão ser superiores ao preço praticado pelo mercado. Neste caso a CONTRATADA apresentara três orçamentos, referente ao tipo de serviço disponibilizado no, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago;

- 7.8** As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, materiais e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
- 7.9** A CONTRATADA poderá ser autorizada a realizar os serviços, desde que o orçamento apresentado não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem em manutenção, ficando a critério da Administração decidir se fará ou não o conserto nestes casos;
- 7.10** Caso o orçamento apresentado seja superior ao limite percentual mencionado no subitem, o fiscal do contrato comunicará o fato a autoridade superior, para autorização ou não dos serviços;
- 7.11** O Orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme solicitações de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado;
- 7.12** A emissão e elaboração do orçamento para a realização do serviço ou fornecimento de peças não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o (s) defeito (s) apresentado (s) nos referidos conjuntos.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Justifica-se a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária das solicitações em virtude de serem mais específicos, para os quais se exige ferramental próprio, equipamentos e funcionários especializados para execução do serviço, que dadas às condições de mercado, necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em seu estabelecimento para atender as condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório;
- 8.2** A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços relacionados, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de Ressaquinha/MG de forma parcial ou total, não podendo transferir a responsabilidade a subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 8.3** Em havendo a subcontratação dos serviços, fica explícita que o Município de Ressaquinha/MG não terá nenhum compromisso ou vínculo comercial com a subcontratada;
- 8.4** Os valores orçados, referentes aos serviços subcontratados, não poderão ser superiores aos preços praticados pelo mercado. Neste caso a CONTRATADA apresentara três orçamentos, referente ao tipo de serviço, para escolha da CONTRATANTE do menor valor a ser pago. Caso a CONTRATANTE não concorde com os orçamentos apresentados esta poderá realizar pesquisa de mercado para confirmar os valores.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no equipamento ou local prestado, observando se o problema foi sanado e não houve alteração substancial na sua funcionalidade;
- 9.2** A CONTRATADA, além dos procedimentos relacionados no subitem anterior, deverá providenciar a limpeza e organização do local onde o serviço foi prestado.
- 9.3** Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- 9.4** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art.70 da Lei no. 8.666, de 1993;
- 9.5** Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 9.6** O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:
Supervisionar o fornecimento dos serviços e peças;
- Notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
 - Avaliar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- 9.7** Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 9.8** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Contratante.

10 CONTRATO

- 10.1** O Município de Ressaquinha/MG firmará com a licitante vencedora de cada grupo (s) da licitação, Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de peças, a ser subscrito pelas partes após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, na forma prevista no edital.

11 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 11.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei no 8.666/93, comprovada a vantajosidade para a Administração.

12 RECEBIMENTO

- 12.1** Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos:
- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do serviço na condição de consertado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do edital, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;
 - b)** Definitivamente pelo Fiscal do Contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços executados, no máximo 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante atesto na mesma e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2** Os modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo serão disponibilizados pelo Município de Ressaquinha/MG.
- 12.3** Os serviços serão dados como finalizados após a execução dos mesmos e quando do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

13 PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados somente quando ocorrer o serviço, solicitado pelo fiscal do contrato.
- 13.2** A emissão da nota fiscal somente deverá ser efetuada mediante a apresentação pela Contratada da memória de cálculo dos serviços prestados, detalhando minuciosamente o serviço executado, o número de profissionais que executaram e número de horas gastas, devidamente assinada e autorizada pelo fiscal de contratos.
- 13.3** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após o término da execução dos serviços, a nota fiscal/fatura dos serviços executados ou itens fornecidos, constando a descrição das peças e serviços, seus valores, quantidades em conformidade com o orçamento autorizado, e empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

enviado pela CONTRATANTE, acompanhada de uma cópia da solicitação de serviços/peças emitida pela CONTRATANTE;

- 13.4** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, que indicará o banco, a agência e o número da conta corrente;
- 13.5** O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA e do recebimento definitivo do serviço/fornecimento das peças pelo Fiscal do contrato designado para tal fim, na forma, prazo e respeitando-se as exigências estabelecidas no edital de licitação;
- 13.6** A cada pagamento efetivado pela Administração será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF e demais certidões constante na legislação;
- 13.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 13.8** A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas advindas dos serviços, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2019 e seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica discriminada abaixo:

2.03.01.10.301.0004.2.0028.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0049.3.3.90.30
2.06.03.15.451.0016.2.0071.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0052.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.05.03.27.812.0013.2.0063.3.3.90.30
2.05.03.27.813.0013.2.0064.3.3.90.30
2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** – A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e do fornecimento da mão de obra, das ferramentas e peças, acessórios, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Edital e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - a)** Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- b)** Manter na cidade de Ressaquinha/MG, após assinatura do contrato, local de apoio com telefone, fax, posto de atendimento com computador e impressora e demais equipamentos juntamente com secretário ou preposto apto a atender a demanda do Instituto,
- c)** O local indicado no item anterior deverá atender às especificações de segurança caso mantenha material estocado ou pessoal de prontidão para atender o chamado.
- d)** Manter na cidade de Ressaquinha/MG, após assinatura do contrato, veículos próprios que atendam o deslocamento com rapidez do pessoal responsável por prestar o serviço, incluindo, quando o caso, veículo que comporte o material que será utilizado na execução do mesmo.
- e)** Atender no prazo máximo de 01(uma) hora o chamado feito por telefone, fax ou correio eletrônico, enviando ao endereço da Prefeitura Municipal o pessoal, ferramentas e material necessário a resolver a situação que ocasionou o chamado.
- f)** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato e somente desta, inerentes ao objeto da contratação;
- g)** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- h)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- i)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Anexo e do instrumento convocatório e seus anexos.
- j)** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Anexo, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- k)** Utilizar mão de obra qualificada.
- l)** Fornecer aos seus empregados ou cobrar dos subcontratados todos os equipamentos de proteção e segurança individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades.
- m)** Fornecer todas as ferramentas, utensílios e demais acessórios necessários à execução dos serviços listados, não se admitindo exceções de não conhecimento para o fornecimento.
- n)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- o)** Executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s) através de apresentação de certificados
- p)** Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços
- q)** Executar serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos neste Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- r) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados;
- s) Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- t) Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação;
- u) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do contrato, exceto em caso de emergência, devidamente justificado
- v) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante;
- w) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Contratante na realização de vistoria dos serviços efetuados;
- x) Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no reparo ou manejo dos bens da contratante;
- y) Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra e notas fiscais de material de reposição, correspondentes a cada empenho de despesa;
- z) Emitir relatórios mensais ou sempre que solicitado dos serviços prestados com dia e hora do chamado, nome do responsável pela execução e descrição do serviço com detalhamento de peças.
- aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- bb) Prestar os serviços objeto do edital e do contrato as solicitações de serviços até o último dia de vigência do contrato, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.
- cc) Devolver à Contratante toda peça considerada inservível ou que necessitar ser substituída, reservando-se à Contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s).

15.2 Em caso de rescisão a contratada deverá realizar levantamento das despesas pendentes e enviar a contratante no prazo estipulado a ser definido pela mesma.

16 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- c) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida;
- e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
 - f) Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior;
 - g) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - h) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
 - i) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Anexo e no contrato.
 - j) Manter controle de toda a demanda executada para confrontação com relatório emitido pela prestadora do serviço e atestar relatório para constar em processo.

17 VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

17.1 São valores de referência para o objeto licitado:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Uni.	Valor total
1	1.1	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
	1.2	Vidro temperado 8mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$ 198,66	R\$ 29.800,00
	1.3	Vidro temperado 10mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$ 258,00	R\$ 38.700,00
	1.4	Vidro liso transparente 3mm com fornecimento e instalação	200	M ²	R\$ 126,66	R\$ 25.333,34
	1.5	Janela de vidro temperado incolor 8mm com acessórios, fechadura, molduras em alumínio, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$ 283,33	R\$ 28.333,33
	1.6	Porta de vidro temperado incolor 100mm com acessórios, fechadura, puxador, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$ 416,67	R\$ 41.666,67
	1.7	Fechadura para 'blindex'	50	Un	R\$ 108,33	R\$ 5.416,67
	1.8	Moldura em alumínio instalada	100	M	R\$ 139,66	R\$ 13.966,67
	1.9	Roldana para porta 'blindex'	100	Un	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
	1.10	Espelho comum, fornecimento e instalação	50	M ²	R\$ 236,66	R\$ 11.833,34
2	2.1	Aplicação de fundo selador em paredes e tetos, uma demão	8.000	M ²	R\$ 4,56	R\$ 4.480,00
	2.2	Aplicação manual de pintura em paredes e tetos, duas demãos	8.000	M ²	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
	2.3	Aplicação e lixamento de massa em paredes e tetos, uma demão	5.000	M ²	R\$ 4,56	R\$ 22.833,50
	2.4	Aplicação manual de tinta ou verniz em estruturas de madeira, até 3 demãos	3.000	M ²	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
	2.5	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	6.000	M ²	R\$ 6,66	R\$39.979,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	2.6	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	5.000	M ²	R\$ 9,71	R\$ 48.566,50
3	3.1	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$ 77,50	R\$ 38.750,00
	3.2	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), inclusive pintura anticorrosiva em 2 demãos, exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$ 107,16	R\$ 53.583,35
	3.3	Serviços de solda com atendimento no local, inclusive com o fornecimento de maquinários e equipamentos necessários	500	H	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 492.863,18
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS.						

18 VALOR A PAGAR

18.1 Os valores a pagar pelos serviços constantes e produtos obedecerão ao preço unitário de cada item da composição de preço, proposto pela licitante, desde que estejam em conformidade com os preços de mercado.

19 VALIDADE DA PROPOSTA

19.1 – Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

19.2 O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as condições do presente termo e do Edital, mesmo que nela não esteja escrito

20 DAS PENALIDADES

20.1 Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, se a contratada não executar os serviços conforme previsto, prejudicando inclusive a realização do evento.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes na execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

20.5 As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório

Ressaquinha/MG, 02 de outubro de 2019.

Reinaldo José Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000
Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

ANEXO II
PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO (MODELO).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

Fornecedor: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____
Agência: _____ - _____
Conta: _____
Telefone para contato: () _____
Site (se houver) _____
Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____
RG _____
CPF: _____
Estado civil: _____
Naturalidade: _____
Endereço completo: _____
Telefone: () _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Uni d.	Valor Uni.	Valor total
1	1.1	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M²	R\$	R\$
	1.2	Vidro temperado 8mm com fornecimento e instalação	150	M²	R\$	R\$
	1.3	Vidro temperado 10mm com fornecimento e instalação	150	M²	R\$	R\$
	1.4	Vidro liso transparente 3mm com fornecimento e instalação	200	M²	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	1.5	Janela de vidro temperado incolor 8mm com acessórios, fechadura, molduras em alumínio, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$	R\$
	1.6	Porta de vidro temperado incolor 100mm com acessórios, fechadura, puxador, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$	R\$
	1.7	Fechadura para 'blindex'	50	Un	R\$	R\$
	1.8	Moldura em alumínio instalada	100	M	R\$	R\$
	1.9	Roldana para porta 'blindex'	100	Un	R\$	R\$
	1.10	Espelho comum, fornecimento e instalação	50	M ²	R\$	R\$
2	2.1	Aplicação de fundo selador em paredes e tetos, uma demão	8.000	M ²	R\$	R\$
	2.2	Aplicação manual de pintura em paredes e tetos, duas demãos	8.000	M ²	R\$	R\$
	2.3	Aplicação e lixamento de massa em paredes e tetos, uma demão	5.000	M ²	R\$	R\$
	2.4	Aplicação manual de tinta ou verniz em estruturas de madeira, até 3 demãos	3.000	M ²	R\$	R\$
	2.5	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	6.000	M ²	R\$	R\$
	2.6	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	5.000	M ²	R\$	R\$
3	3.1	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$	R\$
	3.2	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), inclusive pintura anticorrosiva em 2 demãos, exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$	R\$
	3.3	Serviços de solda com atendimento no local, inclusive com o fornecimento de maquinários e equipamentos necessários	500	H	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

OBS: DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, processo licitatório número _____, na modalidade pregão presencial número _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____
_____representada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, endereço eletrônico _____ e telefone _____
_____DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____
_____ repre
sentada pelo senhor (a) _____, portador do CPF nº _____
_____, RG _____, residente e domiciliado à _____
_____, endereço eletrônico _____
_____ e telefone _____
_____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____

CPF DO CREDENCIADO _____

RG DO CREDENCIADO _____

ENDEREÇO DO CREDENCIADO _____

TELEFONE DO CREDENCIADO _____

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2019, de um lado O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Manoel da Silva Ribeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente Município, responsável pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇO: 020/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de fralda geriátrica.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX

ESTADO: XXXXXX

CEP: XXXXXX

TELEFONE: XXXXXX

FAX: XXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:XXXXXPRAZO:XXXXX

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Uni.	Valor total
1	1.1	Vidro temperado 6mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$	R\$
	1.2	Vidro temperado 8mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$	R\$
	1.3	Vidro temperado 10mm com fornecimento e instalação	150	M ²	R\$	R\$
	1.4	Vidro liso transparente 3mm com fornecimento e instalação	200	M ²	R\$	R\$
	1.5	Janela de vidro temperado incolor 8mm com acessórios, fechadura, molduras em alumínio, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$	R\$
	1.6	Porta de vidro temperado incolor 100mm com acessórios, fechadura, puxador, fornecimento e instalação	100	M ²	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	1.7	Fechadura para 'blindex'	50	Un	R\$	R\$
	1.8	Moldura em alumínio instalada	100	M	R\$	R\$
	1.9	Roldana para porta 'blindex'	100	Un	R\$	R\$
	1.10	Espelho comum, fornecimento e instalação	50	M ²	R\$	R\$
2	2.1	Aplicação de fundo selador em paredes e tetos, uma demão	8.000	M ²	R\$	R\$
	2.2	Aplicação manual de pintura em paredes e tetos, duas demãos	8.000	M ²	R\$	R\$
	2.3	Aplicação e lixamento de massa em paredes e tetos, uma demão	5.000	M ²	R\$	R\$
	2.4	Aplicação manual de tinta ou verniz em estruturas de madeira, até 3 demãos	3.000	M ²	R\$	R\$
	2.5	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	6.000	M ²	R\$	R\$
	2.6	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	5.000	M ²	R\$	R\$
3	3.1	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$	R\$
	3.2	Serviços de fabricação de estrutura metálica (portões, janelas e afins), inclusive pintura anticorrosiva em 2 demãos, exclusive o fornecimento de materiais	500	M ²	R\$	R\$
	3.3	Serviços de solda com atendimento no local, inclusive com o fornecimento de maquinários e equipamentos necessários	500	H	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é o registro de preços objetivando futura e eventual **contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos e serviços nos prédios e equipamentos públicos municipais, como pinturas, vidraçarias e serralheria, com ou sem o fornecimento de materiais, conforme o caso, para atender às Secretarias Municipais, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

3 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 034/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 034/2019.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

7 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.03.01.10.301.0004.2.0028.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0049.3.3.90.30
2.06.03.15.451.0016.2.0071.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0052.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.05.03.27.812.0013.2.0063.3.3.90.30
2.05.03.27.813.0013.2.0064.3.3.90.30
2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
Nome do Responsável

Empresa Vencedora
CNPJ

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇO: 020/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Ressaquinha/MG o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO: 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.ressaquinha.mg.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019.

Objeto: registro de preços objetivando futura e eventual **contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos e serviços nos prédios e equipamentos públicos municipais, como pinturas, vidraçarias e serralheria, com ou sem o fornecimento de materiais, conforme o caso, para atender às Secretarias Municipais, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(carimbo da empresa)